INSTITUTO CONFLUIR
EDITAL Nº 03/2026
PROGRAMA DE BOLSAS CONFLUIR
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS DE GRADUAÇÃO

O Instituto Confluir torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de bolsas de estudo destinadas a estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação - licenciatura e bacharelado - em Artes Visuais e Museologia do Centro de Artes e Museologia, *campus* Curitiba I (EMBAP) da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) **e em situação de lista de espera dos editais PROPEDH/DAE/DIVAS 2026** do Campus de Curitiba I.

1. FINALIDADE

1.1. O Programa de Bolsas Confluir integra as ações de assistência estudantil e tem como finalidade promover a permanência e a formação qualificada de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, por meio de apoio financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para concorrer, a(o) estudante deve:

a. Estar em situação de lista de espera dos editais **PROPEDH/DAE/DIVAS 2026 do Campus de Curitiba I.**

b. Estar matriculado nos cursos do Centro de Artes e Museologia da Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), campus EMBAP.

c. Não possuir curso superior completo, incluindo cursos tecnólogos;

d. Residir no estado do Paraná;

2.2. Não é permitida a acumulação desta bolsa com outros auxílios ou bolsas da UNESPAR.

3. VALOR, DURAÇÃO E PAGAMENTO DA BOLSA

3.1. Serão concedidas **2 (duas) bolsas** no valor de **R$ 900,00 (novecentos reais)** mensais cada, pelo período inicial de **6 (seis) meses**, compreendendo os meses de **janeiro de 2027 a junho de 2027**.

3.2. As bolsas poderão ser renovadas por mais 6 (seis) meses, mediante a entrega e aprovação de relatório semestral. O período total da bolsa não poderá ultrapassar 12 (doze) meses.

3.3. O pagamento será efetuado até o **dia 15** do mês subsequente, desde que se apresente recibo assinado digitalmente e se cumpram todas as condições estabelecidas neste edital.

3.4. A(o) bolsista deve **possuir conta corrente** nominal individual em qualquer banco, incluindo bancos digitais. Contas poupança ou conjuntas não serão aceitas.

4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições estarão abertas de **26 de outubro a 10 de novembro de 2026**, **às 23h59,** exclusivamente por meio do formulário disponível clicando aqui ou neste link: https://forms.gle/uAKymQ6ERQzh54CL9

4.2. Não serão consideradas, sob nenhuma hipótese, propostas ou documentos que tenham sido enviados por outros meios, tais como correios e mensagens eletrônicas.

4.3. Não será considerada, sob nenhuma hipótese, proposta enviada fora do prazo.

4.4. Para a homologação da inscrição, a(o) estudante deverá:

a. Preencher todas as informações solicitadas;
b. Anexar os documentos comprobatórios exigidos, listados abaixo:
    - CPF
    - RG
    - Comprovante de Residência (Contas de água, gás, energia elétrica ou telefone - fixo ou móvel), do mês atual, declaração do proprietário ou correspondências recebidas.
    - Comprovante de matrícula no curso de Graduação na UNESPAR.
    - Histórico da Graduação.

4.5. As inscrições incompletas serão automaticamente desconsideradas.

4.6. É vedado o envio de mais de uma proposta similar no mesmo período de submissão. Em caso de proposta em duplicidade será considerada a última enviada.

4.7. O Instituto Confluir poderá exigir documentações originais para a comprovação de identidade.

5. CRONOGRAMA

Período de inscrição	26 de outubro a 10 de novembro de 2026
Divulgação das inscrições homologadas	18 de novembro de 2026
Resultado final	27 de novembro de 2026
Envio dos documentos exigidos para efetivação e assinatura de contrato	14 de janeiro de 2027
Data de início do pagamento	15 de fevereiro de 2027

6. RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado:

6.2 Como link na página Editais da Divisão de Assuntos Estudantis (EMBAP): https://embap.curitiba1.unespar.edu.br/divisao-de-assuntos-estudantis/divisao_estudantis_editais

a. No site do Instituto Confluir: www.institutoconfluir.org

6.3. É de responsabilidade exclusiva da(o) candidata(o) acompanhar as publicações e cumprir os prazos estabelecidos.

7. OBRIGAÇÕES DA(O) BOLSISTA

7.1. Enviar ficha cadastral e dados bancários (conta corrente) ao Instituto Confluir bolsas@institutoconfluir.org, no prazo de até 3 dias úteis após publicação do resultado;

7.2. Assinar digitalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o recibo mensal da bolsa;

7.3. Manter frequência mínima de 75% nas atividades acadêmicas durante o semestre;

7.4. Comunicar qualquer alteração na situação acadêmica (conclusão, trancamento, desistência, reprovação ou afastamento);

7.5. Entregar relatório semestral como condição para a renovação da bolsa;

7.6. Sempre que pertinente, deverá haver **menção ao Instituto Confluir** nas atividades acadêmicas, científicas ou de extensão decorrentes da concessão da bolsa, tais como apresentações, publicações, eventos e demais divulgações relacionadas ao projeto contemplado.

7.7. Recomenda-se a participação em oficinas, workshops, palestras e demais atividades promovidas pelo Instituto Confluir.

7.8. Cumprir a(s) atividade(s) prevista(s) no item 8 presente neste edital, referente à contrapartida.

7.9. A(O) bolsista deverá apresentar comprovante de matrícula atualizado. O pagamento do segundo mês de bolsa está condicionado à apresentação do comprovante de matrícula.

7.10. Realizar reuniões para planejamento de oficinas.

8. CONTRAPARTIDA

8.1 A(O) bolsista selecionada(o) deverá cumprir 40 (quarenta) horas de atividades junto ao Instituto Confluir, sendo 20 (vinte) horas de oficinas e 20 (vinte) horas de atividades durante o período de vigência da bolsa (6 meses) em comunidades atendidas pelo Instituto Confluir. Informações adicionais podem ser consultadas em: www.institutoconfluir.org

9. RESPONSABILIDADES DO INSTITUTO CONFLUIR

9.1 Organizar o processo de seleção de bolsistas de acordo com o número disponível de bolsas e distribuí-las segundo as normas definidas neste edital.

9.2 Realizar o acompanhamento da(o) bolsista por meio de reuniões com a Coordenação do curso;

9.3 Efetuar os pagamentos mensais conforme os critérios definidos neste edital.

9.4 Oferecer suporte e acompanhamento para o planejamento e execução da contrapartida.

9.5 Manter um sistema periodicamente atualizado de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas, bem como de cumprimento dos critérios para manutenção da bolsa.

9.6 Garantir vagas gratuitas para as atividades oferecidas pelo Instituto.

10. CANCELAMENTO DA BOLSA

10.1 A bolsa poderá ser cancelada nos seguintes casos:

a. Conclusão, trancamento, abandono ou desistência do curso;

b. Reprovação em disciplinas (o histórico escolar com notas e assinatura da coordenação deve ser apresentado semestralmente);

c. Descumprimento das obrigações previstas neste edital, especialmente ao item 7 deste edital;

d. Quando atingido o prazo máximo de duração da bolsa;

e. Solicitação de desligamento por parte da(o) bolsista.

10.2. Não se aplica às bolsas objeto deste edital o disposto na Portaria n.º 248/2011 da CAPES, na medida em que este programa não possui vinculação administrativa ou financeira com o referido ente.

10.3. Não obstante o contido no item 10.2., por liberalidade do Instituto Confluir, no caso de licença-maternidade de bolsista, a concessão da bolsa não será interrompida, sendo concedido seu afastamento por 4 (quatro) meses. O pagamento não poderá ultrapassar o período de 12 (doze) meses do programa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 É responsabilidade da(o) estudante acompanhar todas as publicações relativas a este edital;

11.2 A omissão ou falsificação de informações acarretará a suspensão imediata do benefício;

11.3 Denúncias de irregularidades poderão ser encaminhadas ao professor gestor Unespar; à Divisão de Assuntos Estudantis ou ao Instituto Confluir.

11.4 Casos omissos serão avaliados por comissão formada pelo Instituto Confluir e UNESPAR;

11.5 O Instituto Confluir não se responsabiliza por falhas técnicas que impeçam a efetivação da inscrição;

11.6 A inscrição somente será considerada efetivada após o recebimento do e-mail de confirmação.

11.7 Em caso de dúvidas a respeito deste edital, entrar em contato com **bolsas@institutoconfluir.org**

11.8 O beneficiário deverá iniciar suas atividades após a assinatura do Termo de Compromisso e contrato firmado com o Instituto.

11.9 Será considerado desistente a(o) candidata(o) que, por qualquer motivo, não comparecer à convocação até o prazo limite, não iniciar as atividades no prazo estabelecido ou negar-se ao cumprimento das atividades designadas ou abandoná-las.

11.10 As inscrições, homologação e verificação de documentos serão levadas a efeito pela comissão;

11.11 A comissão responsável pelas inscrições, homologação e verificação dos documentos será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) representante indicado pela UNESPAR e 1 (um) representante indicado pelo Instituto Confluir.